



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 365/2020 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 07 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 17.544
Data 07/10/2020
Assinatura

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 055, DE 23 DE NOVENBRO DE 2018, de autoria dos Ilustres Vereadores **Jerônimo Gonçalves Pereira e Valdeníria Dutra Ferreira**, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 055, DE 23 DE NOVENBRO DE 2020. “Dispõe sobre a criação do programa Escola/Câmara Municipal, estabelecendo critérios para aproximação dos alunos da rede municipal de ensino de Cáceres junto a Câmara Municipal e dá outras providências.”** Aprovado, na Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2020.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,


Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a criação do programa Escola/Câmara Municipal, estabelecendo critérios para aproximação dos alunos da rede municipal de ensino de Cáceres junto a Câmara Municipal e dá outras providências.”

Autores: Vereadores Jerônimo Gonçalves Pereira e Valdeníria Dutra Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o programa Municipal Escola/Câmara, visando a aproximação dos alunos que compõe a rede municipal de Cáceres e a Câmara Municipal.

Art. 2º O programa deverá ser operacionalizado através da formalização de um convênio de cooperação técnica entre a Secretaria de Educação de Cáceres e a Câmara Municipal.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Educação, elaborar calendário de visitação na escola para alunos que esteja devidamente matriculadas na rede municipal do município de Cáceres visando a proximidade dos mesmos junto ao poder legislativo local.

Art. 4º Caberá a Câmara Municipal de Cáceres a produção de conteúdo impresso com informações referentes às funções de responsabilidade do poder legislativo, além de disponibilizar funcionários para acompanhamento das turmas proporcionando a devida orientação sobre o processo legislativo e como funciona as sessões plenárias.

Art. 5º A Câmara Municipal de Cáceres poderá firmar parcerias com outras instituições legislativas para a produção de material informativo impresso.

Art. 6º O Convênio de cooperação técnica formaliza entre a Câmara Municipal de Cáceres e a Secretaria de Educação poderá solicitar apoio logístico de outros órgãos da administração direta ou indireta do município no sentido de viabilizar transporte dos alunos.

Art. 7º A atividade assegurada no Art. 1º desta Lei poderá ser considerada como ação extracurricular.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 05 de setembro de 2020.


Rubens Macedo
Presidente